



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 090/2009

Em 12 de 05 de 2009

AUTOR; NELSON GOMES FILHO

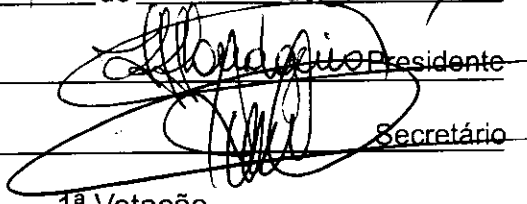
Ementa

Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural para Deficientes -ACDEF, e dá outras providências.

Distribuição

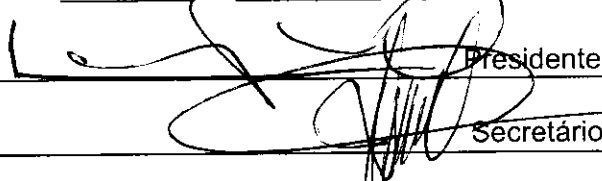
a Comissão de Justiça e Redação
para parecer

S.S. Câmara Municipal 14 de 05 de 2009


~~Presidente~~
~~Secretário~~

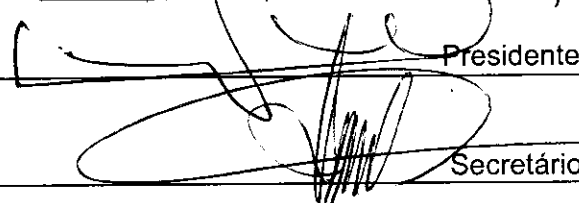
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 06 de 2009


~~Presidente~~
~~Secretário~~

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 06 de 2009


~~Presidente~~
~~Secretário~~

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 14/05/09, 8:30hs

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Gabinete do Vereador NELSON GOMES FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2009

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DEFICIENTES – ACDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Cultural para Deficientes, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nelson Gomes Filho
Vereador

Justificativa

A Associação Cultural para Deficientes há muito já atua em nosso Município e tem por finalidade promover atividades culturais aos portadores de deficiência de modo a assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. A dança, por exemplo, arte tão antiga quanto o homem enquanto forma de linguagem, vem sendo uma das áreas exploradas pela ACDEF, para proporcionar uma qualidade de vida melhor para os portadores de necessidades especiais de Campina Grande. Outras atividades múltiplas são implementadas com o mesmo objetivo. Ao reconhecer a Associação Cultural para Deficientes – ACDEF como de utilidade pública só estaremos contribuindo para socializar pessoas portadoras de necessidade especiais.

O AUTOR

-02



**ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DEFICIENTES – ACDEF**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Associação Cultural para Deficientes é uma sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que terá pôr finalidade promover atividades culturais aos portadores de deficiência. de modo a assegurar – lhes o pleno exercício da cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação terá sua sede foro na cidade de Campina Grande-PB e duração pôr tempo indeterminado, regendo-se pôr este Estatuto e pela legislação que for aplicável. ✓

Art.2º - A Associação terá como objetivos específico.

1-O bem estar dos seus associados;

2-Conseguir criar condições materiais e financeiras para estabelecimento de o maior número de associados, sem qualquer discriminação;

3-Promover uma infra-estrutura que permita realizar seus objetivos com autonomia, independência e a necessária segurança;

4-Prestar aos seus associados apoio jurídico, social e culturais;

5-Promover a realização de reuniões, encontros, competições esportivas e culturais;


CAPITULO II

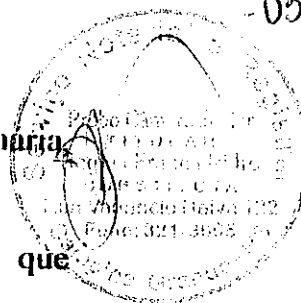
DOS ASSOCIADOS

Art.3º -O quadro social da ACDEF será composto de pessoas portadoras ou não de deficiência. com direitos e obrigações fixadas neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será ilimitado o número de associados e o ingresso ao quadro social dar-se á-se mediante pedido de inscrição e termo de adesão às disposições deste Estatuto.

Art.4º -Os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias terão os seguintes direitos.





1-Participar das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, debater os temas em pauta, votar e ser votado.

2 - Denunciar, criticar, fazer indicações e pedir o esclarecimento que julgar necessários.

3 - Usufruir, plenamente, dos serviços da ACDEF.

Art.5º -São deveres e obrigações dos associados:

1 -Observar, cumprir e fazer as disposições deste Estatuto.

2 -Comparecer as assembléias, delas participar e acatar as decisões soberanas do plenário.

3 - Zelar pelos interesses e pelo patrimônio da Associação.

**CAPITULO - III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art.6º - A Associação será administrada pelos órgãos a seguir relacionados, com competência a área de atuação definidas neste Estatuto:

1 - Assembléia Geral

2 - Conselho Deliberativo e Fiscal

3 - Diretoria

Parágrafo Único- A diretoria é composta no mínimo 1/3 de deficientes

Art.7º - A Assembléia Geral é de foro máximo das decisões da ACDEF e será constituída pela reunião dos associados, convocados pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Deliberativo e fiscal pela Diretoria ou pôr 5% (cinco pôr cento) do total dos Associados, em pleno gozo de seu direito civil e estatutários.

&1º- A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede de Associação uma vez pôr ano no mês de março e extraordinariamente, quando devidamente convocada.

&2º-O Edital de convocação, contendo dia, hora, e pauta dos trabalhos, deverá ser fixado em local próprio na sede da entidade e publicado em jornal de grande circulação na Cidade de Campina Grande, com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

&3º-A Assembléia instala-se-á com a presença 1/3 (um terço) dos associados e, não atingindo esse quorum, será instalada com qualquer numero, trinta minutos após a hora prazada.

&4º- A Assembléia será presidida pôr associados eleitos pela maioria simples dos presentes que formará a Mesa Diretora e indicará o seu secretario.

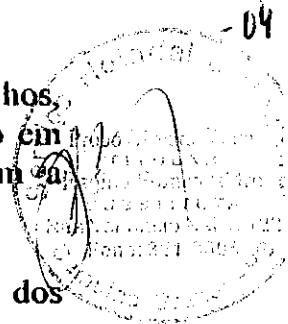
Art.8º-A Assembléia Geral Competirá:

1. Examinar, aprovar ou não, relatório das atividades da Diretoria.
2. Receber, discutir e formalizar proposta de alteração ou reforma do presente Estatuto, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo 1/3 dos sócios quites.
3. -Eleger os membros do conselho deliberativo e fiscal da diretoria .
4. Fixar o valor e a forma de pagamento da taxa de contribuição dos associados
5. Examinar, aprovar ou não, Balanço Geral da entidade acompanhando do Parecer do Conselho Deliberativo e fiscal.
6. Analisar a alienação de bens e imóveis.
7. Debater e deliberar sobre desmembramento, fusão, incorporação, mudança de finalidade ou dissolução da entidade.

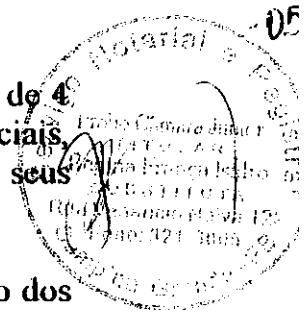
PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação, quanto ao seu patrimônio, sem convocar a assembléia geral ordinária, para sua aprovação.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.9º- A sociedade será administrada e fiscalizada por uma diretoria e por um conselho fiscal composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia



Geral. Presidente, Vice- presidente, 1secretário 1 tesoureiro mandato de 4 (quatro) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.



Art.10º -A Diretoria e órgão executivo da Associação e será composto dos seguintes membros, eleitos pela Assembléia Geral;

- 1 – Presidente
- 2 – Vice – Presidente
- 3 – Primeiro Secretário
- 4 – Primeiro Tesoureiro

&.1*- O Presidente e o Vive Presidente deverão, necessariamente, portadores de deficiência ou não.

Art.11º –A Diretoria compete:

- a- Administrar a Associação;
- b- Determinar e orientar geral, visando o alcance dos seus objetivos, fixando critérios, estabelecimento planos e programas da política da Associação;
- c- Acompanhar a elaboração e executar o orçamento anual;
- d- Elaborar o Balanço Anual das Atividades da ACDEF

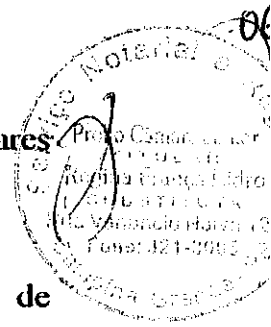
Art.12º -Ao Presidente compete:

- a- Convocar a presidir reunião da diretoria;
- b-Representar a entidade, ativa e passivamente, ou perante Administração Publica ou terceiros;
- c- Assinar o orçamento anual e todos os documentos que importem em administrava, financeira e econômica da associação;
- d- Admitir e demitir empregados, ouvidos ao demais membros da Diretoria;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

e - Criar comissões especiais ou departamentos, ouvidos os seus pares e o Conselho Deliberativo e fiscal;

f- Assinar a correspondência; atas, termos de abertura e de encerramento dos livros que devem revestir-se desta finalidade;



Art. 13º -Compete ao Vice- Presidente;

a- Substituir o Presidente, suceder-lhe e desempenhar outras atividades para as quais for ele convocado.

Art. 14º -Compete ao Primeiro Secretário:

a- Dirigir e manter atualizado os serviços da Secretaria;

b- Manter sob sua guarda e responsabilidade o fichário e o arquivo da entidade;

c- Redigir as atas das reuniões da Diretoria escriturando-se em livro próprio;

d- Providenciar o registro e o arquivamento das atas das reuniões;

e- Redigir os textos dos editais de convocação das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

f- Redigir a minuta do relatório anual de atividades da ACDEF

Art. 15º -Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a- Administrar e controlar todos os recursos financeiros da Associação;

b- Escriturar o livro caixa, supervisionar e orientar sua execução;

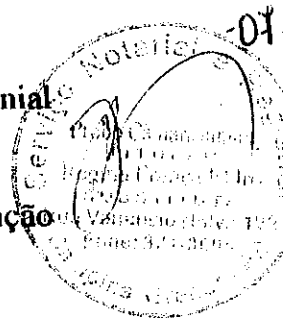
c- Manter atualizado o controle o registo da despesa e receita;

d- Manter atualizado o controle do recebimento de contribuições;

e- Assinar, conjuntamente com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação, bem como, os títulos de créditos e demais

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

documentos que envolvem responsabilidade financeira e patrimonial da Associação.



Art.16º -A Diretoria poderá, para melhor desempenho da função executiva, criar departamentos que serão subordinados.

&.1*Os departamentos serão organizados e formalizados consoante os diversos campos de atuação da entidade;

&.2*- O presidente, ouvidos os demais membros da Diretoria, nomeará um coordenador para cada departamento.

CAPÍTULO - V DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art.17º - O patrimônio da Associação será constituído de:

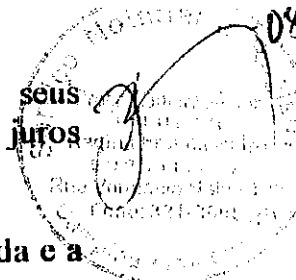
- 1-Bens;
- 2- Equipamentos, pertencesse utensílios;
- 3- Contribuições dos associados, doações, dotações e verbas sociais dos poderes públicos ou de organizações particulares,
- 4- Quaisquer outros bens, direitos e valores.

CAPÍTULO - VI DA RECEITA DA ACDEF

Art. 18º- Constitui receita da ACDEF:

- 1-As contribuições dos associados;
- 2- Os rendimentos das atividades sociais;
- 3-Recursos provenientes de auxílio e subvenções dos poderes Públicos ou de empresas particulares;
- 4-Doações e rendas eventuais proveniente de remuneração por serviços prestados;
- 5-Produto de alienação de bens patrimoniais,

6-Rendas proveniente de ações papeis financeiros de seus propriedade, bem como aplicação da capital e recebimento de juros bancários;



Art.19º-A diretoria fará constar do orçamento anual a receita estimada e a despesa fixada.

Art.20º-O regime financeiro e fiscal da ACDEF coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO - VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art.21º-As eleições para o conselho deliberativo e fiscal serão realizadas pôr voto e secreto na Assembléia Geral.

1º-Todo processo eleitoral será organizado pôr uma comissão Eleitora composta de três membros eleitos pela Assembléia Geral.

2º-O mandato dos membros do Conselho e da Diretoria serão de 4 (quatro) anos, permitida uma ou mais reeleição

3º-Os mandatos dos atuais ocupantes de cargos eletivos encerrar-se-ão no final do primeiro quadrimestre civil.

Art.22º-As eleições serão convocadas pelo Presidente da Associação ou pôr 5% (cinco pôr cento) dos associados com direito a voto, mediante edital publicado em jornal em Campina Grande e afixado noa locais próprios na sede da ACDEF.

&.1*-O edital a que se refere o artigo anterior deverá conter necessariamente:

1º-Data, hora local da reunião da Assembléia Geral;

2º-Prazo para o registro das chapas;

3º-Prazo para impugnação de candidaturas.

&.2*-A Assembléia Geral para a realização de eleição deverá ser convocada com mínimo de 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do pleito.

Art.23º-O registro de candidaturas se fará através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes

&.1*-O requerimento para inscrição, devidamente assinado, será endereçado à Comissão Eleitoral, contendo nome, endereço e qualificação completa dos interessados.

&.2*-As inscrições dos candidatos a cargo eletivos farão até 15 (quinze) dias antes da realização do pleito

Art.24º-Não poderá candidatar-se o associado que:

1º-Não estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto;

2*-Contar menos de quatro meses de inscrição no quadro social, na data da eleição.

Art.25º-A Comissão Eleitoral deverá impugnar as inscrições que não entenderem aos critérios

PARÁGRAFO ÚNICO-O candidato impugnado será notificado em dois dias e terá três dias para apresentar sua defesa.

&.1*-Instituído o processo de impugnação ele deverá ser decidido em (cinco) dias para apresentar sua defesa.

&.2*-Julgada procedente a impugnação o candidato poderá ser substituído de imediato, no prazo de 12 (doze) horas

Art.26º-A associação manterá sim bolo próprio representativo de seus propósitos e aspirações.

Art.27º-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral segundo as disposições do Código Civil Brasileiro.

Art.28 - Em caso de extinção da Sociedade pelos motivos de falta de recursos, desistência do coordenador o seu patrimônio reverterá em benefícios de uma instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Campina Grande, 31 Julho de 2002

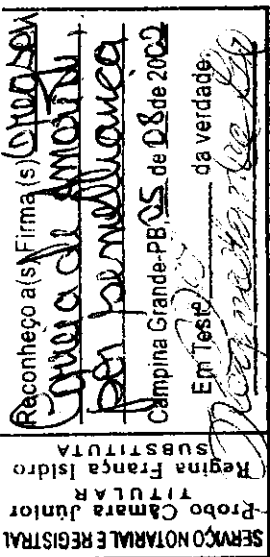
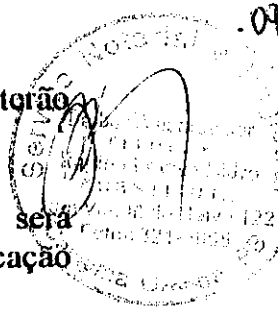
Jegson Louveira de Amorim (Presidente)

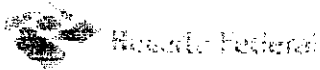
M. Torres

Manuel Torres dos Santos

ADVOGADO

O. A. B. 2298






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.206.419/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL PARA DEFICIENTES-ACDEF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDEF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO MARIA EVA DE MOURA		NÚMERO 206	COMPLEMENTO
CEP 58.100-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ CINZA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

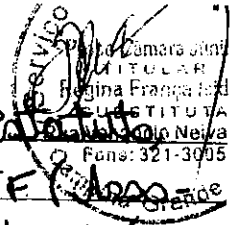
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

emitido no dia **29/03/2006** às **18:14:52** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



7 891321 050996



Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto
Eleição e Posse da Diretoria da ACDEF (Associação
Cultural Para Deficientes) do Município
de Campina Grande

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) às 19:00 horas, na rua Francisco Lopes, 368, Bentemário nesta cidade, eu Gregson Barreira de Amorim - Professor de Educação Física, com o fimposito de fundar uma associação capaz de representar nossa cidade em diversos municípios e estados do Brasil, e procurando um local para ensaios fui apoiado pela igreja São Cristóvão no Bairro do Bentemário, onde com alunos portadores de deficiência deste bairro consegui fundar a ACDEF (Associação Cultural Para Deficientes), que sua sede será na rua Maria Eva de Moura, 286, Conjunto Cinza. Eu Gregson Barreira de Amorim fundador legal, de laros abertos com normas e regulamentos próprios a serem instituídos posteriormente, administrado por uma diretoria formada por presidente, vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro e 3 (três) conselheiros fiscais. A partir daí foi dado início as providências para eleição da primeira diretoria da ACDEF (Associação Cultural Para Deficientes). Em seguida ficou marcada o dia 05 de junho de 2002 das 8:00 às 17:00 hora para a eleição da diretoria na Associação Bomos do Brasil - Centro. E por ultimo ficou acertado que o presidente eleito ficaria com a incumbência de redigir o estatuto e de submete-lo a aprovação em assembleia extraordinária cujo estatuto foi lido e aprovado por todos. Aos 15 (quinze) dias

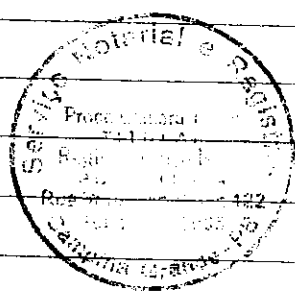
do mês de julho de 2002 pelas 21:00 horas, na Associação Atletica Banco do Brasil - Campinas grande realizou-se a primeira eleição por eleição e aprovação para a escolha da diretoria da ACDEF (Associação Cultural para Deficientes). Na sessão concebia uma única chapa composta dos seguintes candidatos: Presidente - Gregson Carneiro de Amorim; Vice-Presidente - Valdimária Virgolino de Souza; Secretária - Maria de Fátima da Silva Flor; Tesoureiro - Maria Aparecida Martins; Conselheiros Fiscais - José Messias Neto, Maria Lúcia da Cruz, Maria Nazare da Silva Messias. Em seguida foi realizada a cerimônia de posse da nova diretoria.

A palavra foi facultada ao presidente que agradeceu ao apoio recebido, falou de suas metas de trabalho e pediu a colaboração de todos os membros. Nada mais no momento a tratar eu MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FLOR - secretária a escrevi.

- Gregson Carneiro de Amorim
- Valdimária Virgolino de Souza
- Maria de Fátima da Silva Flor
- Maria Aparecida Martins
- Maria Lúcia da Cruz Barbosa
- Maria Nazare da Silva Messias
- JOSÉ MESSIAS NETO**

Regina França Isidro
 Serviço Notarial e Registral
 Rua Vendson Moura, 112 - Centro - Campinas - SP - 13051-000

Titular: Paulo Câmara Junior
 Substituto: Regina França Isidro
 Apresentado hoje para Registro e arquivado em Livro nº 12 e registrado sob nº 36.810 no Livro A
 (A-06)06
 Serviço de Not. e Reg. - Campinas - SP, 05.08.2002



estidão

Cartelão que a burocrata Nta. nos entrega no P.T.H.

4
Campina Grande, 05 de agosto de 2002

~~Nome~~
Titular / Substituto

Ata de eleição e posse da nova diretoria da A.C.D.E.F - Associação Cultural para Deficientes.

Aos vinte e dois dias de abril de dois mil e seis num sábado, às quinze horas, na sede da A.C.D.E.F - Associação Cultural para Deficientes, a Assembleia Geral se reuniu para a eleição e posse da nova diretoria no quórum de dois e seis a dois mil e dez com chapa única, formada por: Presidente Gregson Correia de Amorim; Vice-Presidente Valdimir Virgulino de Souza; Secretária Aline Oliveira Arruda; Tesoureira Maria de Fatima da Silva Flor; Conselheiros Fiscais: Jose Messias Neto, Maria Aparecida Martins e Maria Nazarete Silva Messias. Em seguida a Assembleia Geral empossou a nova diretoria por voto de aclamação. A palavra foi facultada ao Presidente que agradeceu ao apoio recebido, falou das metas de trabalho e pediu a colaboração de todos os membros. Nada mais para o momento a tratar eu Josimar Alves da Silva lavei a ata e dei fé com os demais presentes.

- * Gregson Correia de Amorim
- * Valdimir Virgulino de Souza
- * Aline Oliveira Arruda
- * Maria de Fatima da Silva Flor
- * Jose Messias Neto
- * Maria Aparecida Martins
- * Maria Nazarete da Silva Messias
- * Josimar Alves da Silva
- * Francisco de Assis Capixó Pereira
- * Josivaldo da Silva Oliveira

INTRODUÇÃO

A dança tem se mostrado através dos tempos como uma atividade importante na vida do homem. Não se sabe ao certo sobre sua origem, mas é um elemento poderoso capaz de influenciar significadamente nas relações interpessoais e intergrupais do ser humano, uma linguagem não verbal, uma forma de comunicação extremamente importante. Entretanto, o conceito ainda não é claro para os praticantes, portanto o objetivo deste trabalho é averiguar a relação entre a dança e suas possibilidades de sociabilização, voltada para os portadores de necessidades especiais considerando que a importância das inter-relações sociais e a contribuição da dança como veículo de comunicação entre os seres humanos seja de grande relevância.

Espera-se que esse trabalho contribua para uma conscientização profissional levando a melhor compreensão da dança, não como parte técnica, mas, principalmente como agente sociabilizador. Para SILVA apud Rosadas (1991) “Dançar é vivenciar, é exprimir com o máximo de intensidade, emoção e relação do homem com a natureza, com a sociedade, com o futuro, com seus deuses”.

A dança é uma arte tão antiga quanto o homem enquanto forma sua linguagem. O corpo tem uma linguagem peculiar que complementa a linguagem oral. A dança através de coreografias tem a sensibilidade e a capacidade de estabelecer uma comunicação e expressão que é a linguagem do corpo e às vezes, são mais adequadas do que a linguagem verbal para transmitir emoções, idéias e sentimentos.

JUSTIFICATIVA

O motivo que levou ao desafio para prosseguir na busca de subsídios que venham respaldar e direcionar de forma mais consciente este trabalho, foi a simples vontade de proporcionar uma qualidade de vida melhor, para os portadores de necessidades especiais de Campina Grande. A riqueza de variedades de danças, de ritmos, e de movimentos do brasileiro é uma característica marcante, pois sabe-se que o mesmo é “dançante por natureza”.

Pode-se considerar também, a necessidade de informação por parte dos profissionais em Educação Física, em relação às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais para que possam (os interessados) realizar melhor trabalho. Onde o mesmo poderá servir de informações e ou de modelo para futuras pesquisas na área dos P.N.E.

OBJETIVOS

Conduzir o Portador de Necessidades Especiais à :

- Perceber o corpo como veículo de manifestações do movimento e expressão como arte e como educação;
- Perceber o corpo e o movimento como uma forma de linguagem capaz de viabilizar, criar pelo processo coreográfico, possibilidade de veicular expressões, comunicar – se, elaborar conceito, valores, conhecimentos e outros, através da dança;
- Ampliar a capacidade de observar, perceber, criar, analisar, refletir, agir, participar teoricamente com o corpo em relação ao meio, como membro de uma comunidade;
- Desenvolver a coordenação motora, sensualidade, postura, harmonia, ritmo e afetividade;
- Perceber o corpo e o movimento como forma de linguagem capaz de através de um processo coreográfico capacidade de veicular expressões comunicação, valores e conhecimento;
- Compreender o corpo como um veículo de manifestação e expressão como arte e educação.